



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 25 de março de 2024.

**OF. GAB. CMG Nº. 032/2024**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Lei Ordinárias N<sup>os</sup>. 4947, 4948 e 4949/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 8688/2024.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4947/2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 814.604,00 (oitocentos e quatorze mil e seiscentos e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.737 – Emenda Parlamentar 36000.5004512/02-300

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Vínculo – 1.600.0004.3110 – Emenda Parlamentar 38580007.....R\$ 500.000,00

10.301.0044.1.738 – Emenda Parlamentar 36000.5004492/02-300

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Vínculo – 1.600.0004.3110 – Emenda Parlamentar 38580007.....R\$ 314.604,00

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 814.604,00**

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0036.2.090 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

407 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 814.604,00

Vínculo – 1.600.0000.0000 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

**Total do (s) Débito (s) R\$ 814.604,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de março de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 035/2024: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 8688/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003600330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.